



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

LICITAÇÃO COM LOTE PARA MICRO EMPRESA E EPP E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA

OBJETO:	“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de SONDAGEM de simples reconhecimento à percussão (SPT) e levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), a serem executados conforme a demanda no Município”
PROCESSO ADMINISTRATIVO	74/2026
VALOR MÁXIMO:	Valor Total R\$ 211.324,70 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)
TIPO:	Menor Preço
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
DATA DA LICITAÇÃO:	14/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO:	09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL:	A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC. http://www.bnc.org.br .
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ 14/05/2026 ÀS 08h15min. HORÁRIO DE BRASÍLIA

1 - PREÂMBULO

O Município de Itaperuçu, por intermédio da Pregoeira Oficial, LETICIA FERNANDA CAVALLI, em conformidade com a Portaria nº 380/2025 de 09 de maio de 2025, informa que, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 01/2023 e disposições contidas no presente Edital, tornando público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia 14/05/2026 às 08h15min, estará abrindo as propostas de preços, e que no dia 14/05/2026 às 09h00min, através do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br>, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

SONDAGEM de simples reconhecimento à percussão (SPT) e levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), a serem executados conforme a demanda no Município”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1. **LOTE 01:** Contratação de empresas especializadas em geotecnia para realização de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), para executar os serviços descritos, conforme as demandas no Município.

LOTE 02: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planimétrico e planialtimétrico, a serem executados sob demanda, em diversas áreas localizadas no município, compreendendo tanto imóveis urbanos quanto rurais, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos, regularizações, reformas, ampliações e demais intervenções de interesse da Administração Pública.

2.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, **facultando-se ao licitante** a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3 - DO VALOR

O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação Valor Total R\$ 211.324,70 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela constante no anexo II.

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R\$ 35.619,90
02	AMPLA	R\$ 175.704,80

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

5.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.6. Pela inobservância das regras e exigências estabelecidas neste Edital durante a fase de seleção e anteriormente à formalização do contrato ou instrumento equivalente, o licitante será responsabilizado pelas infrações tipificadas no Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Na aplicação das sanções, serão obrigatoriamente considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido (Art. 155, VI) caracterizará descumprimento total da obrigação e o sujeitará às penalidades, além da imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

5.9. A aplicação de qualquer sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, ITAPERUÇU/PR, ou ainda, através do e-mail “ licitacao@itaperucu.pr.gov.br ”.

6.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

6.5. A impugnação ao edital DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico “ <http://www.bnc.org.br> ”.

6.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no endereço eletrônico “ <http://www.bnc.org.br> ”, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO, observado o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

7 - CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

7.1. As propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

7.3. Caso a licitante classificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Itaperuçu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site "<http://www.bnc.org.br>".



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site “ <http://www.bnc.org.br> ”.

8.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - “<http://www.bnc.org.br>” o licitante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pelo provedor nos telefones (42) 3026-4570 - WhatsApp (42) 3026-4550 e e-mail: contato@bnc.org.br.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “<http://www.bnc.org.br>”, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá anexar a proposta inicial, bem como enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br>. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE (SERÁ CONSIDERADO O VALOR CADASTRADO PARA FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CONTIDOS NO LOTE).

10.2. POSTERIORMENTE, A EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADA A ANEXAR NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras) A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, COM OS PREÇOS UNITÁRIOS READEQUADOS AO VALOR PROPOSTO, PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF OU ZIP.

10.3. A proposta deverá conter indicação do “menor valor do lote”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.7. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

11 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

11.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico “BNC (Bolsa Nacional de Compras)”, na data e horário indicados neste edital.

11.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

11.7. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11.8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.14. Durante a sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.15. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12 – MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado para envio de lances o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

12.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

13.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4. O licitante melhor classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, verificará os documentos de habilitação do licitante, conforme disposições do edital, inseridas na plataforma eletrônica, para comprovar sua regularidade.

13.6. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitar-se na presente licitação, além da proposta, a proponente deverá inserir os seguintes documentos na plataforma eletrônica do BNC (Bolsa Nacional de Compras), antes da abertura da sessão pública (tendo em vista que o modo de disputa é por lote e o sistema libera a documentação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

apenas da proponente primeira colocada, todos os documentos deverão ser inseridos em todos os lotes ofertados. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL, NEM LINK PARA ACESSO A DOCUMENTOS CONSTANTES EM QUALQUER OUTRO SISTEMA OU SITE EXTERNO):

14.2. Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo deverá, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

14.3. **Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

14.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; ou

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

14.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

f) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

14.6. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Apresentação de **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, não está obrigada na apresentação dos documentos exigidos na **alínea “a”**, quais sejam, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, **DESDE QUE APRESENTEM, OBRIGATORIAMENTE, DOCUMENTO DE OPÇÃO;**

c) A empresa deverá apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 69 da Lei 14.133/21;

d) A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do **patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 4º do art. 69 da Lei 14.133/21.

14.7. Qualificação Técnica

14.7.1 Capacidade técnico-operacional:

- a) Certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CREA;
- b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CREA;

d) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou atividades semelhantes, na equivalência de, no mínimo, 50% do item do objeto. O atestado a que se refere este item deve acompanhar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

14.7.2- Capacidade técnico-profissional

a) Certidão de inscrição, em nome do profissional, expedida pelo respectivo Conselho Profissional (CREA);

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome do profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, no mínimo, de serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhante, em quantitativo compatível com o objeto licitado.

14.8. Declarações:

a) Declaração de **Idoneidade** e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme **ANEXO IV**;

b) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, **menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de **Ausência de Parentesco**, conforme **ANEXO VII**;

d) Declaração de **enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014, sob responsabilidade e penas previstas em Lei, conforme modelo constante do **ANEXO VI**, deste edital, caso a proponente se enquadre como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014;

d.1) A declaração referida na alínea “d” servirá como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d.2) O enquadramento deverá ser comprovado através da apresentação **da Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

14.9. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

14.10. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até **60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura do Pregão.

14.11. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.12. Ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme modelo **ANEXO V** do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação.

15- DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.2. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

15.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

15.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.5. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS E DA DILIGÊNCIA:

15.5.1. Será considerada com indícios de inexecuibilidade a proposta que apresentar valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.5.2. A existência de indícios de inexecução não implicará desclassificação automática, devendo o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, promover diligência, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante comprove, de forma clara, objetiva e documental:

I – a compatibilidade dos custos dos insumos, materiais, logística, mão de obra, tributos e demais encargos com o preço ofertado;

II – a viabilidade técnico-operacional e econômico-financeira da execução do contrato;

III – a inexistência de erro de formação de preços ou de custos subavaliados que comprometam a execução contratual.

15.5.3. A diligência será realizada por meio do sistema eletrônico, no prazo a ser fixado pelo (a) Pregoeiro (a), podendo ser exigida, entre outros documentos, planilha detalhada de composição de custos, comprovantes de aquisição de insumos, contratos com fornecedores, notas fiscais, demonstrativos contábeis ou outros meios idôneos de prova.

15.5.4. Concluída a diligência, o (a) Pregoeiro (a) decidirá de forma fundamentada sobre a exequibilidade ou inexecução da proposta, assegurados ao licitante o contraditório e a ampla defesa.

15.5.5. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. O sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada. Após a declaração de vencedor, será enviada uma mensagem informando a abertura para a manifestação de recursos, cujo prazo será de 10 (dez minutos) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais.

16.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do disposto neste edital, fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.7. A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregoão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. **Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a recorrente.**

16.8. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: <http://www.bnc.org.br>.

16.9. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

16.10. Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

17- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itaperuçu convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

17.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual conforme modelo do Anexo IX. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Itaperuçu.

17.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.3. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.5. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 LOTE 01: SONDAGEM (SPT)

- a) Demanda inicial de até 450 metros, 30 furos de 15 metros de perfuração, SPT.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) Apresentação de relatório de sondagem a percussão;
- c) Endereço da execução dos furos;
- d) Relatório fotográfico;
- e) Perfil estratigráfico;
- f) Laudo detalhado do perfil SPT;
- g) Croqui de execução dos furos;
- h) ART

19.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

a) Demanda inicial de 10 mobilizações

b) As sondagens (SPT) e os levantamentos topográficos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e solicitações da equipe técnica da contratante.

19.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 01

19.3.1 ENSAIO DE PENETRAÇÃO:

- Consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
- O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível.
- O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75 cm. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponta do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
- A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT. Atingidas as condições acima definidas, os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

19.3.2 Normas Técnicas de Referência

- Para a realização dos serviços e entrega dos resultados e relatório conclusivo poderão ser tomadas como referências, dentre outras, as seguintes normas e procedimentos técnicos:
- **ABNT NBR 6484:2020** – Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 8036:1983** – Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios – Procedimento.

19.3.3 Localização dos Pontos de Coleta das Amostras e Quantitativos

- A realização destes ensaios dar-se-á de acordo com a necessidade e o andamento dos projetos de engenharia, estima-se a execução de até 450 (quatrocentos e cinquenta) metros lineares de sondagem SPT, distribuídos conforme a necessidade dos projetos, podendo variar a quantidade e a profundidade dos furos conforme as condições geotécnicas encontradas e as determinações da fiscalização.
- Os locais e quantidades serão determinados pela Fiscalização de acordo com a demanda dos projetos, e solicitados assim que necessário, em diferentes raios de atuação, podendo abranger qualquer parte do território do município.

19.4 LOTE II: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO).

19.4.1. Levantamento planimétrico, com a determinação das dimensões horizontais das áreas, incluindo limites de terrenos, edificações existentes, vias de acesso, cercas, muros, benfeitorias e demais elementos físicos relevantes;

19.4.2 Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.

19.4.3 Levantamento planialtimétrico, com a identificação das cotas altimétricas, desníveis, inclinações do terreno, pontos notáveis e demais características do relevo;

19.4.4 Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.4.5 . Mobilização: estimativa inicial de 40 mobilizações.

19.6 . OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO:

- a) Cadastro de interferências existentes, tais como redes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia), elementos naturais e artificiais que possam impactar projetos futuros;
- b) Execução dos levantamentos em áreas com diferentes características, incluindo terrenos planos, acidentados, áreas edificadas, áreas institucionais, glebas rurais e áreas de expansão urbana;
- c) **Georreferenciamento dos levantamentos**, quando aplicável, com vinculação a sistema de referência oficial;
- d) Elaboração de plantas topográficas com nível de detalhamento compatível com a finalidade de cada demanda, contendo curvas de nível (quando necessário), cotas, sistema de coordenadas, escala adequada e demais elementos técnicos;
- e) Entrega dos produtos em formato digital editável (DWG / GIS ou similar) e em PDF, devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

19.7 Os serviços serão adjudicados através de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo cada item incluir todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR.

19.8 Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas à prestação dos serviços. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação aos serviços, deverá ser consultada a fiscalização do Município.

19.9 Antecedendo o início da vigência do contrato, a CONTRATADA obrigatoriamente designará formalmente seu representante, a quem caberá dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado.

19.10 O prazo para a efetiva execução dos serviços terá início imediato a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço (ciência da CONTRATADA) e término na entrega final dos serviços, após a aprovação do Município.

19.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 02

19.11.1 Execução:

- Os serviços de levantamento topográfico deverão ser executados conforme as especificações técnicas usuais para levantamentos planimétricos e planialtimétricos, utilizando equipamentos adequados e metodologias compatíveis com o nível de precisão exigido para cada demanda, garantindo a confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 13133, bem como demais normas correlatas aplicáveis, assegurando padronização, precisão e adequada apresentação dos produtos técnicos.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma **descentralizada e sob demanda**, em áreas diversas do município, podendo abranger tanto **imóveis urbanos quanto rurais**, conforme necessidade da Administração. Os locais específicos, prazos e detalhamentos técnicos serão definidos por meio de ordens de serviço emitidas pelo setor competente.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.
- A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.
- Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.
- Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos
- A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.
- Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.
- Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.
- O serviço deve iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.
- A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 01.
- As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA
- As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA.
- Executar todos os serviços especializados previstos no contrato, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência e com a legislação e normas técnicas pertinentes, dentro dos prazos contratuais.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- m) Emitir e pagar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) de todas as atividades técnicas aplicadas nos serviços prestados.
- n) Entregar os produtos dos serviços na forma impressa e digital, organizados de maneira lógica e coerente e apresentados de modo que possibilitem seu perfeito entendimento. O material impresso deverá ser entregue encadernado ou em pastas tipo fichário capa dura, conforme orientações da fiscalização, devidamente identificado (título, ensaio, local, etc), assinado e com identificação do responsável técnico. Na forma digital, todo material produzido deverá ser entregue via e-mail ou em pen drive, em arquivos PDF iguais ao material impresso e, ainda, todos os arquivos originais dos softwares utilizados na elaboração.
- o) Identificar, em folha timbrada e assinada pela contratada, o responsável técnico pelo parecer/relatório conclusivo, acompanhada da respectiva ART.
- p) Apresentar os resultados com as respectivas memórias de cálculo, gráficos, curvas, referências normativas, além de todo e qualquer documento usado como base.
- q) O prazo de execução do serviço será definido em Ordem de Serviço emitida pelo Município, considerando a demanda apresentada e a complexidade técnica do objeto, respeitado o prazo **máximo de 20 (vinte) dias para entrega do relatório de SONDAGEM e 30 (trinta) dias para entrega do levantamento topográfico.**

- r) A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações supraelencadas. O não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento.

21- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Emitir a Ordem de Serviço para o início do serviço contratado.
- b) Fornecer projetos, detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços.
- c) Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;
- e) Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.
- f) Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcela única, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.
- g) Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

22- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

22.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante;

23 - DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada dos respectivos controles de entrega, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Administração, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma; dentro das normas fiscais exigidas no Decreto Municipal de nº 042/2023 de 26/07/2023., cuja súmula **“DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU”**.

23.2. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a) Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b) Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
- f) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- g) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto “as built” ao final da execução).

23.3. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.4. O pagamento fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

23.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.

23.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.7.1 FISCALIZAÇÃO:

a) O Município designará um profissional responsável técnico para fiscalização dos serviços a serem prestados. Os trabalhos de fiscalização compreendem: acompanhamento aos locais destinados às coletas de materiais, medição dos serviços e elaboração de laudos ou boletins para fins de pagamento, análise e conferência dos resultados dos ensaios laboratoriais e o recebimento provisório dos levantamentos e projetos.

b) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo ou não previsto no contrato.

c) Após a conclusão dos trabalhos a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização.

d) O recebimento dos serviços pelo Município será feito após a análise dos resultados e do relatório final a ser entregue, de modo que estes documentos estejam de acordo com as especificações da ordem de serviço e deste termo de referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços, com as seguintes condições:

e) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA (Termo de Entrega e Garantia);

f) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

g) A Comissão de Recebimento, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constate deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA informará por escrito a fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

h) O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

23.7.2 PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado conforme a metragem efetivamente executada e medida pela fiscalização, com base no valor unitário contratado por metro linear de sondagem SPT (R\$/m) e levantamento topográfico (R\$/m²) entregue.

b) A medição dos serviços deve ser solicitada pelo contratado e avaliada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do **Fiscal de Contrato com suporte técnico do Departamento de Engenharia**.

c) Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

FATURA ÚNICA:

a) Certidão Negativa Federal,

b) Certidão FGTS

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

d) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

e) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

f) Nota fiscal dos serviços;

g) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

h) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

i) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto "as built" ao final da execução).

É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 156 da Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste contrato;

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

24.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

24.3. As sanções deverão ser aplicadas obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

24.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de três dias úteis apresentarem defesa.

24.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

24.6. Da decisão caberá recurso no prazo de três dias úteis.

24.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do (s) Fiscal (ais) do Contrato (s).

24.9. A multa prevista no item “b” será:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

g) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a contratação direta por qualquer das infrações administrativas previstas no art.155 desta Lei.

24.10. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.12. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.13. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas ou profissionais que:

24.13.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.13.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.13.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

24.14.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

24.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente:

24.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

25- DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

25.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

25.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

25.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O Município de Itaperuçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

25.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

25.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.12 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito e obedecidos os limites legais permitidos;

25.13 A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte dos produtos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal, através disponibilidade de créditos orçamentários e financeiros conforme Artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

25.14 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Formação de Preços e Especificação Técnica



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03	Anexo III	Modelo de Proposta
04	Anexo IV	Modelo de Declaração Conjunta
05	Anexo V	Modelo de Procuração
06	Anexo VI	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP
07	Anexo VII	Declaração de Ausência de Parentesco
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Atestado de Capacidade Técnica
09	Anexo IX	Minuta do Contrato

25.15. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu, 27 de abril de 2026.

Leticia Fernanda Cavalli

Pregoeira Oficial

Portaria nº 380/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 03

19 INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer informações e diretrizes para a contratação de uma empresa de Engenharia, especializada em Geotecnia e Topografia, por meio de **Pregão**, que visa a contratação de serviços de:

Lote 01- Sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), conforme NBR-6484/2020 e 8036/1983;

Lote 02- Levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), conforme NBR 13133, NBR 14166, NBR 17047.

Elaboração de relatório específicos e detalhados produzidos e assinado por Geólogo, Topógrafo ou Engenheiro devidamente habilitados e registrados, com as suas respectivas ART's, conforme especificado abaixo, para atender demandas no município de Itaperuçu-PR, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, que institui as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

20 DESCRIÇÃO DO OBJETO- LOTE 01

O objeto deste **Pregão** é a contratação de empresas especializadas em geotecnia para realização de sondagem de simples reconhecimento à percussão (SPT), para executar os serviços descritos abaixo, conforme as demandas no Município.

2.1 SONDAGEM (SPT)

2.1.1 Demanda inicial de até 450 metros, 30 furos de 15 metros de perfuração, SPT.

2.1.2 Apresentação de relatório de sondagem a percussão;

2.1.3 Endereço da execução dos furos;

2.1.4 Relatório fotográfico;

2.1.5 Perfil estratigráfico;

2.1.6 Laudo detalhado do perfil SPT;

2.1.7 Croqui de execução dos furos;

2.1.8 ART

2.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2.1 Demanda inicial de 10 mobilizações

As sondagens (SPT) e os levantamentos topográficos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e solicitações da equipe técnica da contratante.

Tabela 01 – Quantitativos Lote 01 (Sondagem SPT)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT
1	SONDAGEM SPT ATÉ 15 METROS	FURO	30,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID	10,00

21 DESCRIÇÃO DO OBJETO- LOTE 02

O objeto deste **Pregão** é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planimétrico e planialtimétrico, a serem executados sob demanda, em diversas áreas localizadas no município, compreendendo tanto imóveis urbanos quanto rurais, com a finalidade de subsidiar a elaboração de projetos, regularizações, reformas, ampliações e demais intervenções de interesse da Administração Pública.

3.1. LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO)

3.1.1. Levantamento planimétrico, com a determinação das dimensões horizontais das áreas, incluindo limites de terrenos, edificações existentes, vias de acesso, cercas, muros, benfeitorias e demais elementos físicos relevantes;

Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.

3.1.2. Levantamento planialtimétrico, com a identificação das cotas altimétricas, desníveis, inclinações do terreno, pontos notáveis e demais características do relevo;

Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.

3.1.3. Mobilização: estimativa inicial de 40 mobilizações.

3.2. OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO:

- f) Cadastro de interferências existentes, tais como redes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia), elementos naturais e artificiais que possam impactar projetos futuros;
- g) Execução dos levantamentos em áreas com diferentes características, incluindo terrenos planos, acidentados, áreas edificadas, áreas institucionais, glebas rurais e áreas de expansão urbana;
- h) **Georreferenciamento dos levantamentos**, quando aplicável, com vinculação a sistema de referência oficial;
- i) Elaboração de plantas topográficas com nível de detalhamento compatível com a finalidade de cada demanda, contendo curvas de nível (quando necessário), cotas, sistema de coordenadas, escala adequada e demais elementos técnicos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

j) Entrega dos produtos em formato digital editável (DWG / GIS ou similar) e em PDF, devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Os serviços serão adjudicados através de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo cada item incluir todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR.

Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas à prestação dos serviços. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação aos serviços, deverá ser consultada a fiscalização do Município.

Antecedendo o início da vigência do contrato, a CONTRATADA obrigatoriamente designará formalmente seu representante, a quem caberá dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado.

O prazo para a efetiva execução dos serviços terá início imediato a partir da assinatura da Ordem de Início do Serviço (ciência da CONTRATADA) e término na entrega final dos serviços, após a aprovação do Município.

Tabela 02 – Quantitativos Lote 02 (Levantamento Topográfico)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT
1	LEVANTAMENTO - PLANIMETRICO	M²	100.000
2	LEVANTAMENTO- PLANIALTIMETICO	M²	100.000
3	MOBILIZAÇÃO	UNID	40

3.3. PREÇO DO OBJETO:

A estimativa de preços para a presente contratação será realizada pelo Departamento de Compras, mediante pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, observando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

22 JUSTIFICATIVA PARA O SERVIÇO

22.4 LOTE 01: SONDAGEM (SPT)

A realização de sondagem geotécnica constitui etapa indispensável para o adequado planejamento, dimensionamento e execução de obras públicas, uma vez que possibilita a caracterização das condições do subsolo do local onde se pretende intervir. As informações obtidas por meio desse procedimento são essenciais para a definição das soluções de fundação, garantindo a segurança, a estabilidade estrutural, a durabilidade e a economicidade das obras a serem executadas pelo Município de Itaperuçu.

A Sondagem à Percussão – SPT (Standard Penetration Test), também denominada sondagem de simples reconhecimento, consiste na perfuração do terreno com a coleta de amostras representativas dos diferentes estratos de solo, associada à execução de ensaio empírico padronizado que permite avaliar a resistência do solo à penetração, bem como a determinação da posição do nível do lençol



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

freático. Trata-se de método consagrado e amplamente utilizado em obras de engenharia no território nacional.

Os serviços de sondagem à percussão são executados em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente a **ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio**, além das demais normas correlatas aplicáveis, assegurando a confiabilidade dos dados obtidos e sua utilização adequada na elaboração dos projetos técnicos.

22.5 LOTE 02: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO).

A contratação de serviços técnicos de levantamento topográfico planimétrico e planialtimétrico justifica-se pela necessidade contínua da Administração Pública em dispor de informações precisas e atualizadas das características físicas e geométricas de áreas localizadas no município, tanto em zonas urbanas quanto rurais.

Os levantamentos topográficos constituem etapa fundamental para o planejamento, elaboração e execução de projetos de engenharia e arquitetura, tais como reformas, ampliações, construções, regularizações fundiárias, implantação de infraestrutura e adequações em edificações públicas. A ausência desses dados técnicos pode comprometer a qualidade dos projetos, gerar incompatibilidades, retrabalhos, aumento de custos e riscos à segurança das intervenções.

Considerando que as demandas são variáveis e distribuídas em diferentes locais do município, torna-se inviável a execução dos levantamentos por meios próprios, especialmente em razão da necessidade de equipe técnica especializada, equipamentos adequados e atendimento às normas vigentes.

Adicionalmente, destaca-se que os levantamentos planialtimétricos são essenciais para a correta análise do relevo, drenagem e condições do terreno, fatores determinantes para o desempenho das edificações e obras públicas, sobretudo em intervenções que envolvem coberturas, fundações e sistemas de escoamento de águas pluviais.

A contratação por demanda permite maior eficiência administrativa, garantindo agilidade no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, otimização de recursos públicos e padronização dos produtos técnicos entregues.

Os serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 13133, assegurando confiabilidade, precisão e qualidade técnica compatíveis com as exigências dos projetos a serem desenvolvidos.

Dessa forma, a presente contratação é indispensável para subsidiar a tomada de decisões, garantir a adequada aplicação dos recursos públicos e promover a segurança e eficiência nas obras e serviços de engenharia realizados pelo município.

22.6 Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos específicos nem quadro técnico especializado para a execução direta dos serviços de



sondagem geotécnica e levantamento topográfico, os quais demandam conhecimento técnico especializado, equipamentos apropriados e atendimento rigoroso às normas técnicas vigentes. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais eficiente e adequada para o atendimento da necessidade pública identificada. A contratação pretendida atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e interesse público**, uma vez que a obtenção de informações geotécnicas confiáveis reduz riscos técnicos, evita retrabalhos, minimiza a ocorrência de patologias construtivas e contribui para a correta aplicação dos recursos públicos, prevenindo gastos adicionais decorrentes de soluções de engenharia inadequadas.

Assim, resta devidamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **sondagem à percussão (SPT) e Levantamento Topográfico (planimétrico e planialtimétrico)**, com vistas a subsidiar a elaboração de projetos de engenharia e a execução segura e eficiente das obras públicas a serem realizadas pelo Município de Itaperuçu.

23 JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO

5.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de sondagem geotécnica à percussão (SPT) e levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Adequação da modalidade Pregão

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, considerando que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços, embora de natureza técnica, não possuem caráter predominantemente intelectual ou inovador que justifique a adoção de outras modalidades, sendo passíveis de descrição objetiva e comparação entre propostas com base no critério de menor preço.

5.3. Critério de julgamento

Será adotado o critério de julgamento de menor preço unitário, considerando o valor por metro linear de sondagem (R\$/m) e por metro quadrado de levantamento topográfico (R\$/m²), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.4. Forma de contratação

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual único, com execução sob demanda, conforme as necessidades da Administração ao longo da vigência contratual.

A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade dos projetos e demandas da Secretaria Municipal, garantindo maior controle da execução contratual, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.



5.5. Natureza da demanda

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza eventual e variável, estando diretamente vinculados à necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares para subsidiar obras e intervenções de engenharia no âmbito municipal.

A demanda decorre da abertura de novos projetos, reformas, ampliações e regularizações, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos totais a serem executados ao longo da vigência contratual.

5.6. Economicidade e eficiência administrativa

A modelagem da contratação, por meio de empreitada por preço unitário com execução sob demanda, proporciona maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, uma vez que:

- Permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;
- Evita a realização de múltiplos processos licitatórios para demandas semelhantes;
- garante maior controle e transparência na medição e fiscalização dos serviços;
- proporciona agilidade no atendimento das necessidades das secretarias municipais;
- possibilita melhor planejamento orçamentário, com base em estimativas previamente definidas.

Dessa forma, a solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

24 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 01

24.4 ENSAIO DE PENETRAÇÃO:

- Consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
- O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível.
- O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75 cm. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.
- O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
- A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT. Atingidas as condições acima definidas, os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

24.5 Normas Técnicas de Referência

- Para a realização dos serviços e entrega dos resultados e relatório conclusivo poderão ser tomadas como referências, dentre outras, as seguintes normas e procedimentos técnicos:
- **ABNT NBR 6484:2020** – Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 8036:1983** – Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios – Procedimento.

24.6 Localização dos Pontos de Coleta das Amostras e Quantitativos

- A realização destes ensaios dar-se-á de acordo com a necessidade e o andamento dos projetos de engenharia, estima-se a execução de até 450 (quatrocentos e cinquenta) metros lineares de sondagem SPT, distribuídos conforme a necessidade dos projetos, podendo variar a quantidade e a profundidade dos furos conforme as condições geotécnicas encontradas e as determinações da fiscalização.
- Os locais e quantidades serão determinados pela Fiscalização de acordo com a demanda dos projetos, e solicitados assim que necessário, em diferentes raios de atuação, podendo abranger qualquer parte do território do município.

25 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 02

25.4 Execução:

- Os serviços de levantamento topográfico deverão ser executados conforme as especificações técnicas usuais para levantamentos planimétricos e planialtimétricos, utilizando equipamentos adequados e metodologias compatíveis com o nível de precisão exigido para cada demanda, garantindo a confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.
- Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 13133, bem como demais normas correlatas aplicáveis, assegurando padronização, precisão e adequada apresentação dos produtos técnicos.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma **descentralizada e sob demanda**, em áreas diversas do município, podendo abranger tanto **imóveis urbanos quanto rurais**, conforme necessidade da Administração. Os locais específicos, prazos e detalhamentos técnicos serão definidos por meio de ordens de serviço emitidas pelo setor competente.

26 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e a vantagem para a Administração.

S) O prazo de execução do serviço será definido em Ordem de Serviço emitida pelo Município, considerando a demanda apresentada e a complexidade técnica do objeto, respeitado o prazo **máximo de 20 (vinte) dias para entrega do relatório de Sondagem e 30 (trinta) dias para entrega do levantamento topográfico por serviço executado.**

27 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETÁRIAS	PORCENTAGEM
-------------	-------------

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

OBRAS PÚBLICAS

100%

28 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção da empresa será realizada por meio de **Pregão**, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário por metro linear de sondagem SPT (R\$/m) e custo por metro quadrado de levantamento (R\$/m²), conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

29 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

29.4 FISCALIZAÇÃO:

O Município designará um profissional responsável técnico para fiscalização dos serviços a serem prestados. Os trabalhos de fiscalização compreendem: acompanhamento aos locais destinados às coletas de materiais, medição dos serviços e elaboração de laudos ou boletins para fins de pagamento, análise e conferência dos resultados dos ensaios laboratoriais e o recebimento provisório dos levantamentos e projetos.

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo ou não previsto no contrato.

Após a conclusão dos trabalhos a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização.

O recebimento dos serviços pelo Município será feito após a análise dos resultados e do relatório final a ser entregue, de modo que estes documentos estejam de acordo com as especificações da ordem de serviço e deste termo de referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços, com as seguintes condições:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA (Termo de Entrega e Garantia);
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.

A Comissão de Recebimento, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constate deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA informará por escrito a fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.

29.5 PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a metragem efetivamente executada e medida pela fiscalização, com base no valor unitário contratado por metro linear de sondagem SPT (R\$/m) e levantamento topográfico (R\$/m²) entregue.

A medição dos serviços deve ser solicitada pelo contratado e avaliada pela Fiscalização da CONTRATANTE, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do **Fiscal de Contrato com suporte técnico do Departamento de Engenharia**.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

FATURA ÚNICA:

- j) Certidão Negativa Federal,
- k) Certidão FGTS
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- m) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- n) Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- o) Nota fiscal dos serviços;
- p) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.
- q) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- r) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto “as built” ao final da execução).

É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

30 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os licitantes interessados em participar do processo de licitação deverão apresentar a seguinte documentação:

- c) Habilitação jurídica: cópia dos documentos que comprovem a regularidade jurídica da empresa;
- d) Qualificação técnica: comprovação da experiência anterior em obras similares, através de atestados, certificados ou declarações;
- e) Qualificação econômico-financeira: demonstrações contábeis atualizadas e outros documentos que comprovem a capacidade financeira da empresa;
- f) Regularidade fiscal: prova de regularidade perante os órgãos fiscais, tais como certidões negativas de débitos.

31 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INTERESSADO

31.4 Capacidade técnico-operacional:

- a) certidão de inscrição, em nome do proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CREA;
- b) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa proponente deverá indicar um Responsável Técnico, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à fiscalização da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- c) certidão em nome da proponente, onde consta que o responsável técnico da empresa pertence ao quadro técnico da proponente, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CREA;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa executou atividades semelhantes, na equivalência de, no mínimo, 50% do item do objeto. O atestado a que se refere este item deve acompanhar Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

31.5 Capacidade técnico-profissional

a) certidão de inscrição, em nome do profissional, expedida pela representação do conselho profissional respectivo, CREA;

b) atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da profissional, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, os serviços de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente a quantidade dos serviços solicitados abaixo para cada item:

32 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

t) A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução dos serviços compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

u) A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

v) Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

w) Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos

x) A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

y) Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

z) Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.

aa) O serviço deve iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.

bb) A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 01.

cc) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA.

dd) Executar todos os serviços especializados previstos no contrato, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência e com a legislação e normas técnicas pertinentes, dentro dos prazos contratuais.

ee) Emitir e pagar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) de todas as atividades técnicas aplicadas nos serviços prestados.

ff) Entregar os produtos dos serviços na forma impressa e digital, organizados de maneira lógica e coerente e apresentados de modo que possibilitem seu perfeito entendimento. O material impresso deverá ser entregue encadernado ou em pastas tipo fichário capa dura, conforme orientações da fiscalização, devidamente identificado (título, ensaio, local, etc), assinado e com identificação do responsável técnico. Na forma digital, todo material produzido deverá ser entregue via e-mail ou em pen drive, em arquivos PDF iguais ao material impresso e, ainda, todos os arquivos originais dos softwares utilizados na elaboração.

gg) Identificar, em folha timbrada e assinada pela contratada, o responsável técnico pelo parecer/relatório conclusivo, acompanhada da respectiva ART.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- hh) Apresentar os resultados com as respectivas memórias de cálculo, gráficos, curvas, referências normativas, além de todo e qualquer documento usado como base.
- ii) O prazo de execução do serviço será definido em Ordem de Serviço emitida pelo Município, considerando a demanda apresentada e a complexidade técnica do objeto, respeitado o prazo **máximo de 20 (vinte) dias para entrega do relatório de SONDAAGEM e 30 (trinta) dias para entrega do levantamento topográfico.**

A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações supraelencadas. O não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento.

33 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- h) Emitir a Ordem de Serviço para o início do serviço contratado.
- i) Fornecer projetos e ou detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços.
- j) Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;
- l) Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o desempenho profissional condizente com a obra.
- m) Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.
- n) Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

34 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.4 CLÁUSULA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas abaixo especificadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

34.5 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a contratação;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

34.6 SANÇÕES APLICÁVEIS

*Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná
Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br*



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.3.1. Advertência

Aplicável nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo significativo à Administração.

16.3.2. Multa

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções.

a) Multa moratória (atraso na execução) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida; limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela. Ultrapassado este limite, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total.

b) Multa por inexecução parcial 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou executada irregularmente.

c) Multa por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

d) Multa por descumprimento de obrigações acessórias 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela contratual, nos casos de descumprimento de obrigações que não comprometam diretamente a execução do objeto.

16.3.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itaperuçu/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

16.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

34.7 CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A gravidade da infração;
- b) O dano causado à Administração;
- c) A vantagem auferida pelo infrator;
- d) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) A reincidência;
- f) A cooperação da contratada na apuração dos fatos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

34.8 PROCESSO ADMINISTRATIVO

A aplicação das sanções observará regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamento municipal vigente.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de licitação, incluindo todas as informações necessárias para o adequado entendimento do objeto, das exigências técnicas e dos critérios de seleção.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre este Termo de Referência podem ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia, elaborador, e Departamento de Licitações, que será o responsável por coordenar o processo licitatório.

Joel Antonio Alves Ferreira Júnior
Secretario Municipal de Obras Publicas Portaria 145/2025

Lucas Mottin Costa Rosa
Fiscal de Contrato
Portaria 582/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE I - SONDAGEM (SPT)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SONDAGEM SPT ATÉ 15 METROS	FURO	30	R\$ 933,13	R\$ 27.993,90
2	MOBILIZAÇÃO DESMOBILIZAÇÃO	E UNID	10	R\$ 762,60	R\$ 7.626,00
				TOTAL	R\$ 35.619,90

LOTE II - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO PLANIMETRICO	- M ²	100.000	R\$ 0,61	R\$ 61.000,00
2	LEVANTAMENTO-PLANIALTIMETRICO	M ²	100.000	R\$ 0,92	R\$ 92.000,00
3	MOBILIZAÇÃO	UND	40	R\$ 567,62	R\$ 22.704,80
				TOTAL	R\$ 175.704,80



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ E-mail: _____
Banco..... Agência bancaria Conta Corrente nº

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Descrição	Und.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, frete, impostos de quaisquer naturezas, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e carimbo do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Prefeitura Municipal de Itaperuçu
Departamento de Licitações
Pregão Eletrônico nº /2026.

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº., para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c). Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 14, parágrafo 5º, e art. 97 da Lei 14.133/21.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Itaperuçu.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local, de 2026.

Nome e carimbo do Representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 - PMI**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(IDENTIFICAR SEU ENQUADRAMENTO).

MICROEMPRESA (ME);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.
Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, neste ato representada por seu sócio, _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, nos termos do Contrato Social, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

local, de _____ de 2026.

Assinatura
Representante Legal / Procurador

Assinatura
Contador da empresa



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR.

Com referência ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, na cidade de _____, E-mail: _____, fone de contato () _____, **DECLARA** para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º e CPF/MF n.º, não são servidores do Município de Itaperuçu/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Procurador



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/PREFEITURA)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A empresa (nome da empresa que vai fornecer o atestado), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxx, neste representada pelo seu (sócio, diretor, proprietário, procurador) xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxx ATESTA para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa (nome da empresa que executou o serviço), inscrita no CNPJ: xxxxxxxxxxx, executou/prestou os serviços de (descrever aqui o serviços executados com quantidades, tempo de execução, se ainda executa, local que executou).

Não havendo nada durante a execução dos serviços que desabone sua conduta.

Local e data.

Nome do representante da empresa

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Função: _____

(RECOMENDA-SE O ATESTADO VIR ACOMPANHADO DE CONTRATO E/OU NOTAS FISCAIS DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A
EMPRESA _____.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, n.º 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

CONTRATADA:

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – PMI, PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 74/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto deste contrato Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a realização de SONDAGEM de simples reconhecimento à percussão (SPT) e levantamento topográfico (planimétrico e planialtimétrico), a serem executados conforme a demanda no Município”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. O prazo de execução do serviço será definido em Ordem de Serviço emitida pelo Município, considerando a demanda apresentada e a complexidade técnica do objeto, respeitado o prazo **máximo de 20 (vinte) dias para entrega do relatório de Sondagem e 30 (trinta) dias para entrega do levantamento topográfico por serviço executado.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ _____**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**** TABELA**

2. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e emissão das notas fiscais com aceite pelos fiscais de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO:

1. Os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

1.1 Cópia (simples) da Nota de Empenho;

1.2 Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;

1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

1.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br

1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Em caso de irregularidade(s), na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados;
3. O pagamento, fica condicionado, à que a CONTRATADA, atenda todas as condições de habilitação, no que diz respeito, à Regularidade Fiscal

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 FISCALIZAÇÃO:

- a) O Município designará um profissional responsável técnico para fiscalização dos serviços a serem prestados. Os trabalhos de fiscalização compreendem: acompanhamento aos locais destinados às coletas de materiais, medição dos serviços e elaboração de laudos ou boletins para fins de pagamento, análise e conferência dos resultados dos ensaios laboratoriais e o recebimento provisório dos levantamentos e projetos.
- b) Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo ou não previsto no contrato.
- c) Após a conclusão dos trabalhos a CONTRATADA emitirá o Termo de Entrega e Garantia dos Serviços, devidamente assinado e o entregará para a fiscalização.
- d) O recebimento dos serviços pelo Município será feito após a análise dos resultados e do relatório final a ser entregue, de modo que estes documentos estejam de acordo com as especificações da ordem de serviço e deste termo de referência, sendo realizado pelo grupo de trabalho formado para o acompanhamento dos serviços, com as seguintes condições:
 - e) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita apresentada pela CONTRATADA (Termo de Entrega e Garantia);
 - g) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente do Município, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias da conclusão, salvo casos excepcionais, ou vistoria que comprove a adequação aos termos contratuais.
- g) A Comissão de Recebimento, designada especificamente para realizar o recebimento definitivo, após consulta à documentação arrolada durante a execução dos serviços e análise dos produtos entregues, caso constatare deficiências, falhas ou omissões que representem descumprimento do contrato, recusará total ou parcialmente os serviços, indicando quais as etapas liberadas e as sujeitas a correções e/ou complementações. Neste caso, informará por escrito à fiscalização, que por sua vez notificará a CONTRATADA, estabelecendo prazo compatível com a complexidade das correções/complementações necessárias. Após a conclusão desta etapa, a CONTRATADA informará por escrito a fiscalização, que fará nova análise. Havendo aceitação, esta comunicará por escrito à comissão de recebimento para a continuação do processo. Após nova análise por parte da referida comissão e se constatada a inexistência de quaisquer pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não isenta a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2 PAGAMENTO

d) O pagamento será realizado conforme a metragem efetivamente executada e medida pela fiscalização, com base no valor unitário contratado por metro linear de sondagem SPT (R\$/m) e levantamento topográfico (R\$/m²) entregue.

e) A medição dos serviços deve ser solicitada pelo contratado e avaliada pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, sempre na primeira semana de cada mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar, sendo de responsabilidade do **Fiscal de Contrato** com **suporte técnico do Departamento de Engenharia**.

f) Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

FATURA ÚNICA:

s) Certidão Negativa Federal,

t) Certidão FGTS

u) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

v) Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

w) Prova de recolhimento junto ao FGTS;

x) Nota fiscal dos serviços;

y) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal.

z) ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;

aa) Certificado de Conclusão e/ou Termo de Recebimento Provisório (emitido pela Secretaria Municipal e ou Departamento de Engenharia). (O certificado de conclusão está condicionado à entrega de Projeto "as built" ao final da execução).

É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E VICINAIS
26.782.0005.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PJ

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E ENTREGA:

1 LOTE 01: SONDAGEM (SPT)

a) Demanda inicial de até 450 metros, 30 furos de 15 metros de perfuração, SPT.

b) Apresentação de relatório de sondagem a percussão;

c) Endereço da execução dos furos;

d) Relatório fotográfico;

e) Perfil estratigráfico;

f) Laudo detalhado do perfil SPT;

g) Croqui de execução dos furos;

h) ART

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

a) Demanda inicial de 10 mobilizações

b) As sondagens (SPT) e os levantamentos topográficos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas e solicitações da equipe técnica da contratante.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 01

3.1 ENSAIO DE PENETRAÇÃO:

- Consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65 kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).

- O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo. A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível.

- O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75 cm. O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada. Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15 cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada. Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.

- O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
- A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT. Atingidas as condições acima definidas, os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

3.2 Normas Técnicas de Referência

- Para a realização dos serviços e entrega dos resultados e relatório conclusivo poderão ser tomadas como referências, dentre outras, as seguintes normas e procedimentos técnicos:
- **ABNT NBR 6484:2020** – Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- **ABNT NBR 8036:1983** – Programação de sondagens de simples reconhecimento do solo para fundações de edifícios – Procedimento.

3.2.1 Localização dos Pontos de Coleta das Amostras e Quantitativos

- A realização destes ensaios dar-se-á de acordo com a necessidade e o andamento dos projetos de engenharia, estima-se a execução de até 450 (quatrocentos e cinquenta) metros lineares de sondagem SPT, distribuídos conforme a necessidade dos projetos, podendo variar a quantidade e a profundidade dos furos conforme as condições geotécnicas encontradas e as determinações da fiscalização.
- Os locais e quantidades serão determinados pela Fiscalização de acordo com a demanda dos projetos, e solicitados assim que necessário, em diferentes raios de atuação, podendo abranger qualquer parte do território do município.

4 LOTE II: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO (PLANIMETRICO E PLANIALTIMETRICO).

4.1. Levantamento planimétrico, com a determinação das dimensões horizontais das áreas, incluindo limites de terrenos, edificações existentes, vias de acesso, cercas, muros, benfeitorias e demais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

elementos físicos relevantes;

4.2 Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.

4.3 Levantamento planialtimétrico, com a identificação das cotas altimétricas, desníveis, inclinações do terreno, pontos notáveis e demais características do relevo;

4.4 Demanda inicial de até 100.000,00 m², 20 (vinte) imóveis de até 5000m².podendo estas quantidades variarem respeitando os limites estabelecidos.

4.5 . Mobilização: estimativa inicial de 40 mobilizações.

5 . OS SERVIÇOS DEVERÃO CONTEMPLAR, CONFORME CADA SOLICITAÇÃO:

k) Cadastro de interferências existentes, tais como redes de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, energia), elementos naturais e artificiais que possam impactar projetos futuros;

l) Execução dos levantamentos em áreas com diferentes características, incluindo terrenos planos, acidentados, áreas edificadas, áreas institucionais, glebas rurais e áreas de expansão urbana;

m) **Georreferenciamento dos levantamentos**, quando aplicável, com vinculação a sistema de referência oficial;

n) Elaboração de plantas topográficas com nível de detalhamento compatível com a finalidade de cada demanda, contendo curvas de nível (quando necessário), cotas, sistema de coordenadas, escala adequada e demais elementos técnicos;

o) Entrega dos produtos em formato digital editável (DWG / GIS ou similar) e em PDF, devidamente assinados por profissional habilitado, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

6. Os serviços serão adjudicados através de **EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO**, devendo cada item incluir todos os custos de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR.

7. Deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas à prestação dos serviços. Para dirimir quaisquer dúvidas com relação aos serviços, deverá ser consultada a fiscalização do Município.

8. Antecedendo o início da vigência do contrato, a CONTRATADA obrigatoriamente designará formalmente seu representante, a quem caberá dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado.

9. O prazo para a efetiva execução dos serviços terá início imediato a partir da assinatura da Ordem de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Início do Serviço (ciência da CONTRATADA) e término na entrega final dos serviços, após a aprovação do Município.

10.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOCALIZAÇÃO- LOTE 02

10.1 Execução:

- Os serviços de levantamento topográfico deverão ser executados conforme as especificações técnicas usuais para levantamentos planimétricos e planialtimétricos, utilizando equipamentos adequados e metodologias compatíveis com o nível de precisão exigido para cada demanda, garantindo a confiabilidade e qualidade dos dados obtidos.
- Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial a NBR 13133, bem como demais normas correlatas aplicáveis, assegurando padronização, precisão e adequada apresentação dos produtos técnicos.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma **descentralizada e sob demanda**, em áreas diversas do município, podendo abranger tanto **imóveis urbanos quanto rurais**, conforme necessidade da Administração. Os locais específicos, prazos e detalhamentos técnicos serão definidos por meio de ordens de serviço emitidas pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Empresa a ser CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.
- c) Caberá a CONTRATADA com o dever fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.
- d) Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com as especificações da NR6.5.4.1, sendo este um encargo da CONTRATADA o custo desses equipamentos
- e) A CONTRATADA deverá manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.
- f) Todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.
- g) Manter os diários de Obra preenchidos e enviados semanalmente à Fiscalização.
- h) O serviço deve iniciar-se imediatamente após a emissão da O.S., o atraso do Cronograma é passível de Advertência se não houver justificativa.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- i) A disposição do Cronograma é de responsabilidade da Contratada, de acordo com sua Capacidade de Execução, tendo como prazo máximo aquele estipulado no quadro 01.
- j) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA
- k) As ligações domiciliares de energia, água e esgoto, que porventura venham a ser danificadas durante a execução das atividades, serão executados pela CONTRATADA.
- l) Executar todos os serviços especializados previstos no contrato, em conformidade com o estabelecido neste termo de referência e com a legislação e normas técnicas pertinentes, dentro dos prazos contratuais.
- m) Emitir e pagar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) de todas as atividades técnicas aplicadas nos serviços prestados.
- n) Entregar os produtos dos serviços na forma impressa e digital, organizados de maneira lógica e coerente e apresentados de modo que possibilitem seu perfeito entendimento. O material impresso deverá ser entregue encadernado ou em pastas tipo fichário capa dura, conforme orientações da fiscalização, devidamente identificado (título, ensaio, local, etc), assinado e com identificação do responsável técnico. Na forma digital, todo material produzido deverá ser entregue via e-mail ou em pen drive, em arquivos PDF iguais ao material impresso e, ainda, todos os arquivos originais dos softwares utilizados na elaboração.
- o) Identificar, em folha timbrada e assinada pela contratada, o responsável técnico pelo parecer/relatório conclusivo, acompanhada da respectiva ART.
- p) Apresentar os resultados com as respectivas memórias de cálculo, gráficos, curvas, referências normativas, além de todo e qualquer documento usado como base.
- q) O prazo de execução do serviço será definido em Ordem de Serviço emitida pelo Município, considerando a demanda apresentada e a complexidade técnica do objeto, respeitado o prazo **máximo de 20 (vinte) dias para entrega do relatório de SONDAGEM e 30 (trinta) dias para entrega do levantamento topográfico.**
- r) A CONTRATADA deverá atender a todas as obrigações supraelencadas. O não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Serviço para o início do serviço contratado.
- b) Fornecer projetos, detalhes e especificações técnicas suficientes para a execução dos serviços.
- c) Fiscalizar e orientar a Contratada sobre o processo de execução.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor do departamento de Engenharia;
- e) Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha o



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

desempenho profissional condizente com a obra.

- f) Fazer o pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcela única, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização.
- g) Executados os serviços, fazer o termo de recebimento provisório e o termo de entrega.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;

2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 1 a 13
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 2 a 7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

24. Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento dos requisitos da contratação, o Modelo de Gestão e o Edital preverão a aplicação de sanções administrativas aos licitantes que infringirem as regras do certame antes da assinatura do contrato, nos termos do Art. 155, incisos IV a XII, da Lei nº 14.133/2021, e conforme detalhamento estabelecido no Edital.

25. O detalhamento das infrações e a dosimetria das penalidades cabíveis, em observância aos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, constarão explicitamente no Edital de Licitação, resguardado o direito



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

2. EXTINÇÃO DO CONTRATO

3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

1.4 “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

1.5 “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PENALIDADES E MULTAS:

1. Advertência

Aplicável nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de natureza leve, que não causem prejuízo direto à execução do objeto contratado, como forma de notificação formal para correção imediata da irregularidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Multas

2.1. A contratada estará sujeita à aplicação das seguintes multas, conforme a gravidade da infração:

- **Multa moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na execução dos serviços de acolhimento institucional, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- **Multa compensatória:** 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial da prestação de serviços de residência terapêutica inclusiva, ou de rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

2.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, se necessário. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não impede a adoção de outras sanções legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3. Outras Penalidades

3.1. Nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas ou prejuízo à Administração.
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

5. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, com as alterações dela decorrentes; O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Itaperuçu, __ de _____ de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito

EMPRESA CONTRATADA

Empresa Contratada

JOEL ANTONIO ALVES FERRIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras públicas

Portaria nº 145/2025

Fiscal de Contrato

LUANN CARLOS DOS SANTOS MATOS

Eng° Civil – Crea/PR-166514/D